

**PORTARIA Nº 642, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Institui Comissão para elaboração e execução do Plano de Ação de implantação das novas ferramentas tecnológicas necessárias à alimentação do Banco Nacional de Precedentes (BNP).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 444/2022, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Precedentes (BNP) para consulta e divulgação por órgãos e pelo público em geral de precedentes judiciais, com ênfase nos pronunciamentos judiciais listados no art. 927 do Código de Processo Civil em todas as suas fases processuais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 116, de 6 de abril de 2022, também do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece os requisitos para a padronização das informações que devem ser apresentadas pelos Tribunais para a alimentação do BNP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração e execução do Plano de Ação de implantação das novas ferramentas tecnológicas necessárias à alimentação do Banco Nacional de Precedentes (BNP):

Parágrafo único. Ficam designados, como membros da Comissão, os magistrados e servidores a seguir nominados:

Membros	Representantes
FÁBIO WELLINGTON ATAÍDE ALVES, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TJRN	Do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
HADJA RAYANNE DE ALMEIDA HOLANDA, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do TJRN	
GEÓRGIA HELENA RIBEIRO DANTAS MELO, servidora da Vice-Presidência do TJRN	
HAMILTON AMADEU DO NASCIMENTO JÚNIOR, servidor da Vice-Presidência do TJRN	
AARÃO LYRA, servidor do TJRN	Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
WAGNER DE SOUZA CAVALCANTI MARINHO, servidor do TJRN	Da Secretaria de Gestão Estratégica
NICHOLAS SQUIRES PORPINO, servidor do TJRN	Da Secretaria Judiciária

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a participação de pessoas com expertise no tema em reuniões, quando

houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimento específico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente